



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2014**  
**- REGISTRO DE PREÇOS -**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 11. DOS LANCES VERBAIS**
- 12. DO JULGAMENTO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS**

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Minuta do Contrato

**MODELOS**

- MODELO 1 - Credenciamento
- MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
- MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 5 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira
- MODELO 6 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2014**  
**- REGISTRO DE PREÇOS -**

**DO PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo:	2013042559
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 203/2005, Decreto Municipal nº 218/2007 e Decreto Municipal nº 415/2014.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO (Maior Percentual de Desconto)</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada no endereço acima.
Data da Sessão:	<b>28/08/2014</b>
Hora da Sessão:	<b>09h00min</b> (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente o Registro de Preços visando à futura **contratação de empresa/agência de viagens especializada em prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacional e internacional**, conforme especificações constantes no ANEXO I

**1.2.** Os valores constantes na especificação do ANEXO I são estimativos, podendo a Administração não contratar a totalidade dos mesmos.

**1.3.** Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo **de agências de viagens**, pertinente



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

ao objeto licitado, exceto consórcio.

**2.2.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Estiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou email constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

**3.2.** Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

**3.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

**4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**

**4.1.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**4.2.** A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

**4.3.** O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014  
ENVELOPE N.º .....



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROPONENTE: .....

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas-TO;
- b) quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.2.** Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**5.3.** Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.

**6.2.** Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

**6.3.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

**6.4.** Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2013 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2014.

**6.5.** Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, Conforme **MODELO 2**.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) indicação precisa do percentual de desconto sobre o valor da comissão paga pelas empresas de transporte aéreo de passageiros, conforme valor de mercado, indicados em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, o licitante deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente (Ministério do Turismo - CADASTUR), que habilite a empresa a exercer, em todo território nacional, a atividade correspondente ao fornecimento de passagens aéreas, comprovando a regularidade para o exercício de 2014.

7.3. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.

7.4. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e **Trabalhista** e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.4 e 8.5, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.

**8.2.** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.** Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) **Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;**
- b) **Certificação atualizada ou registro que participou no IATA durante o exercício de 2013 ou 2014.**

**8.4.** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2013, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;**
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;**
- c) **comprovação do licitante possuir, na data da abertura do certame, capital social mínimo de 8% (oito por cento) do valor estimado da contratação;**

**8.4.1.** A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a **1 (um)**, em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>		

**8.4.2.** O cálculo dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme **MODELO 5**.

**8.4.3.** As empresas constituídas a partir de **2014** deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.

**8.4.4.** As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

**8.5.** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

deste certame;

- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.**

**8.6. A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme [MODELO 6](#).**

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1.** Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.2.** O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3.** Por decisão do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

**9.4.** Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1.** Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.3.** **Para classificação nesta licitação, o MENOR PREÇO será considerado o MAIOR DESCONTO (em percentual) sobre o valor da comissão paga pelas empresas de transporte aéreo de passageiros, conforme valor de mercado.**

**10.4.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**10.5.** Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

## **11. DOS LANCES VERBAIS**

**11.1.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes (**maior desconto**), a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2.** Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

**11.3.** A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

**11.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese de não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.6.** O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12. DO JULGAMENTO**

**12.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, representado, nesta licitação, pelo MAIOR DESCONTO (em percentual) sobre a comissão paga pelas empresas de transporte aéreo de passageiros, conforme valor de mercado, tendo como referência o desconto mínimo de 11,7% (onze vírgula sete por cento).**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**12.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.4.** Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**12.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**12.7.** Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.8.** Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, qual será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação.

**12.9.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.11.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2.** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3.** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**13.4.** Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

**13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**14.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, permitida a sua prorrogação na forma da legislação pertinente.

**15.3.** Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

**15.4.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

#### **16. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Após a assinatura da ata de registro dos preços, a adjudicatária será convocada pela [Secretaria da Planejamento e Gestão](#) para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**16.2.** O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo IV.

**16.3.** O prazo de vigência deste contrato [será contado de sua assinatura até 31/12/2014 \(adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários\)](#), podendo ser prorrogado nos termos da legislação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**16.4.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

**16.5.** Quando notificado antes do **vencimento do contrato**, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

**16.6.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

**16.7.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**16.8.** As despesas com a presente **prestação de serviços** correrão à conta da **Secretaria da Planejamento e Gestão**, na(s) dotação(ões) orçamentária consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fontes consignadas no **item 5** dos Termos de Referência, ANEXO II.

## **17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II.

**17.2.** A empresa CONTRATADA deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a execução dos serviços requeridos no prazo máximo de 12h (doze horas) para as reservas normais e de 6h (seis horas) para as reservas de urgências, após a solicitação, e a entrega dos bilhetes será no Gabinete do Prefeito ao servidor responsável ou através do e-mail: [prefeitura.passagem@outlook.com](mailto:prefeitura.passagem@outlook.com) ou no local a ser indicado quando fora do expediente ou em dias não úteis, devendo, se necessário, ser disponibilizados nas lojas das companhias aéreas ou agências de viagens mais próximas do usuário.

**17.3.** PARA EMISSÃO DOS BILHETES AÉREOS (PTA's), A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O PREÇO DE MERCADO VIGENTE NA DATA DA EMISSÃO, INCLUINDO TODOS E QUAISQUER DESCONTOS E VANTAGENS OFERTADOS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS AO PÚBLICO EM GERAL.

**17.4.** Na execução do objeto, o desconto ofertado e considerado vencedor irá incidir sobre o valor da comissão paga pelas empresas de transporte aéreo de passageiros, conforme valor de mercado.

**17.5.** Fica a empresa obrigada a executar os serviços com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

**17.6.** Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## **18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**18.1.** Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**18.2.** O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a)** multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- b)** multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c)** multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**19.2.** Quando o proponente não [assinar a Ata de Registro de Preços](#) ou não [assinar o instrumento contratual](#) na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 19.1."a" e à penalidade do item 19.1."d" ou 19.1."e", além de decair o direito à execução do objeto.

**19.3.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**19.4.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**19.5.** A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**19.6.** As penalidades serão aplicadas [diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa](#), sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**19.7.** O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à [Secretaria de Planejamento e Gestão](#).

**19.8.** A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a)** retardarem a execução do Pregão;
- b)** apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c)** aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**20.2.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**20.3.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**20.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

**20.6.** Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

**20.7.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou email [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas-TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2014.

**Oswaldo Lopes de Carvalho**  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UND.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>(%) PERCENTUAL DE DESC. SOBRE COMISSÃO RECEBIDA PELA AGÊNCIA</b>
01	01	Sv.	Contratação de empresa/agência especializada em prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional.	1.500.000,00	<b>11,7%</b> <b>(onze vírgula sete por cento)</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO II - TERMOS DE REFERÊNCIA**

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:</b> 03.2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
<b>2 - OBJETO:</b> Contratar empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes para Prefeitura Municipal de Palmas.				
<b>3 - RECURSOS VINCULADOS:</b>				
<b>4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:</b> Viabilizar os deslocamentos dos funcionários da sede e demais localidades do território nacional e/ou internacional que no desempenho de suas atribuições estejam a serviço da Prefeitura Municipal de Palmas, bem como possibilitar os deslocamentos eventuais dos colaboradores quanto da realização de capacitações, eventos, servidores, membros, convidados, cursos ou encontros, os quais tenham relação com atividades da Prefeitura Municipal de Palmas. A presente contratação tem como objetivo atender as necessidades com viagens do município de Palmas, a concentração da prestação de serviços numa única empresa pertinente um ganho em economia de escala, além de facilitar a operacionalização dos serviços requeridos.				
<b>5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>				
Unidade Gestora	Funcional programática	Nat. da despesa	Fonte	Sub-ítem
Sec. de Assuntos Jurídicos	03.1100.04.122.0316.4002	3.3.90.33	001000101	01/02
Sec. De Seg. Def. Civil, Transito e Mobilidade	03.1200.06.122.0317.4002	3.3.90.33	001000101	01/02
Sec. de Transparência e Controle Interno	03.1300.04.122.0318.4002	3.3.90.33	001000101	01/02
Agência Municipal de Turismo	03.1400.04.122.0319.4002	3.3.90.33	001000101	01/02
Sec.de Acessibilidade, Mobil. E Transporte	03.1800.26.122.0322.4002	3.3.90.33	001000101	01/02
Sec.de Planejamento e Gestão	03.2500.04.122.0324.4002	3.3.90.33	001000101	01/02
Gabinete do Prefeito	03.2100.04.122.0323.4002	3.3.90.33	001000101	01/02
Sec. de Des. Econômico Emprego	03.2600.04.122.0325.4002	3.3.90.33	001000101	01/02
Sec. de Finanças	03.2700.04.122.0326.4002	3.3.90.33	001000101	01/02
Sec. de Habilitação	03.3100.15.122.0328.4002	3.3.90.33	001000101	01/02
Sec. de Desenvolvimento Rural	03.3300.20.122.0330.4002	3.3.90.33	001000101	01/02
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos	03.3500.15.122.0331.4002	3.3.90.33	001000101	01/02
Sec. de Desenvolvimento Social	03.3700.08.122.0332.4002	3.3.90.33	001000101	01/02
Sec. de Governo e Relações Institucionais	03.5100.04.122.0333.4002	3.3.90.33	001000101	01/02
Instituto de Planejamento Urbano de Palmas	03.5200.15.122.0334.402	3.3.90.33	001000101	01/02
Sec. do Meio Amb. e Desenvolvimento Urbano	03.5500.04.122.0335.4002	3.3.90.33	001000101	01/02



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Sec. de Comunicação	03.5600.04.122.0336.4002	3.3.90.33	001000101	01/02
Fundação Cultural de Palmas	03.7100.13.122.0338.4002	3.3.90.33	001000101	01/02
<b>6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Conforme Anexo I.				
<b>7 - VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO:</b> <b>R\$ 1.500.000,00</b> (hum milhão e quinhentos mil reais).				
<b>8 - PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO:</b> Entregar os serviços requeridos no prazo máximo de 12h (doze horas) para as reservas normais e de 6h (seis horas) para as reservas de urgências, após a solicitação. Prazo Contratual: de sua assinatura até 31/12/2014 (adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado se houver interesse dos partícipes, mediante termo aditivo nos termos da legislação vigente.				
<b>9 - LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:</b> A entrega dos bilhetes será no Gabinete do Prefeito no setor responsável ou através por meio eletrônico e-mail: <a href="mailto:prefeitura.passagem@outlook.com">prefeitura.passagem@outlook.com</a> ou no local a ser indicado quando fora do expediente ou em dias não úteis, devendo, se necessário, ser disponibilizados nas lojas das companhias aéreas ou agências de viagens mais próximas do usuário.				
<b>10 – CONDIÇÕES GERAIS:</b> <b>10.1</b> – O critério de julgamento será o maior desconto sobre a comissão paga pelas empresas de transporte aéreo de passageiros, conforme valor de mercado; <b>10.2</b> – A licitação será processada no regime de Registro de Preço; <b>10.3</b> – Os serviços em questão serão realizados de forma descontinuada, uma vez que serão prestados somente quando solicitados pelo o servidor da Secretária do gabinete, quando houver necessidade. <b>10.4 – Os Serviços Especificados Compreendem:</b> <b>10.4.1</b> – Desdobramento, cancelamento e substituição de bilhetes de passagens aéreas emitidos; <b>10.4.2-</b> Entrega de bilhetes de passagens aéreas ao interessado, ou no local a ser indicado, quando fora do expediente ou em dias não úteis, devendo, se necessário, ser disponibilizado nas lojas das companhias aéreas ou agências de viagens mais próximas do usuário; <b>10.4.3</b> – Prestação de informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional, quando solicitado; <b>10.4.4</b> – Reservas e fornecimento de passagens aéreas, solicitadas por autoridade competente da secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; <b>10.4.5</b> – Fornecimento de bilhetes de passagens através de PTA (Autorização de Transporte de Passagens).				
<b>11 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> <b>11.1</b> – Reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, regionais, nacionais e internacionais, destinadas aos servidores, membros, convidados e colaboradores eventuais quando em viagens a serviço da Prefeitura Municipal de Palmas. <b>11.1.1-</b> Para execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender conforme a seguir: <b>11.1.2</b> – Fornecer passagens de toda e qualquer companhia aérea nacional solicitada pelo contratante, observando-se os prazos máximos de 12 (doze) horas para as reservas normais e de 06 (seis) horas para as reservas de urgência;				



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**11.1.3** – Emitir os bilhetes de passagens aéreas com preços de tarifas normais ou reduzidos, quando oferecidas pelas empresas aéreas, e especiais, quando se tratar de grupos de passageiros;

**11.1.4** – Fornecer, para fora da cidade de Palmas/TO, bilhetes de passagens através de PTA (Autorização de Transporte de Passagens) a serem entregues ou retirados em local predeterminado por servidor competente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

**11.1.5** – Tomar todas as providências necessárias ao atendimento de que trata a alínea anterior, inclusive comunicando a administração do aeroporto que o PTA encontra-se à disposição do usuário, na companhia aérea correspondente;

**11.1.6** – Entregar os bilhetes de passagens diretamente aos usuários ou nos locais indicados por servidor competente da SEPLAG, bem como informar o código de transmissão e a companhia aérea, no caso de PTA, sem nenhum custo adicional;

**11.1.7** – Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem à contratante;

**11.1.8** – Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;

**11.1.9** – Reembolsar o CONTRATANTE, pelo valor impresso no bilhete, em qualquer passagem não utilizada, mesmo após a rescisão ou extinção do contrato. Os valores dos bilhetes cancelados ou referente a trechos não utilizados serão reembolsados pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação do reembolso pelo contratante;

**11.1.10** – Efetuar pontualmente o pagamento às empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato ou do pagamento das faturas pela contratante, não cabendo a SEPLAG qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos com terceiros;

**11.1.11** – Comprometer-se que as passagens serão adquiridas pelo menor preço dentre aquelas oferecidas pelas companhias, inclusive com aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

**11.1.12** – Manter a previsão e compromisso de utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocadas à disposição pelas companhias ou tarifas especiais quando for tratar de grupos de passageiros;

**12 – A CONTRATANTE OBRIGAR-SE Á:**

**12.1** – Informar a contratada, em tempo hábil, a quantidade de bilhetes a serem fornecidas indicando trechos e locais;

**12.2** – Emitir e entregar a CONTRATADA as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

**12.3** – Efetuar os pagamentos dos dispêndios com passagens, feitos pela CONTRATADA;

**12.4** – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua retificação pagar a contratada os valores resultantes das prestações dos serviços;

**12.5** – Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**12.6** – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**13 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**13.1** – A empresa contratada obriga-se a atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela contratante, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando a fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**13.2** – A empresa contratada deverá indicar a Secretaria de Planejamento e Gestão, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão as requisições do serviço objeto do presente, prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário;

**13.3** – No caso da empresa contratada não possuir escritório na cidade de Palmas-TO, ela ficará obrigada a disponibilizar para a Secretaria de Planejamento e Gestão uma linha de chamada gratuita para os contatos telefônicos que se fizessem necessários;

**13.4** – A empresa contratada deverá designar um representante na cidade de Palmas-TO para dirimir dúvidas, receber reclamações e resolver eventuais problemas que possam surgir;

**13.5** – A empresa contratada deverá indicar ainda, no mesmo prazo estabelecido no subitem 13.2, um funcionário que possa ser contratado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins semanas e feriados, através de telefonia fixa ou móvel local (063), para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

**13.6** – É de responsabilidade da empresa todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Secretaria de Planejamento e Gestão ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto.

**13.7** – A empresa contratada deverá efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;

**13.8** – São de responsabilidade da empresa contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a Secretaria de Planejamento e Gestão ou terceiros, no exercício de sua atividade;

**13.9** – São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros no INSS e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais que se fizerem necessários.

**14 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**14.1**- A empresa contratada deverá prestar os serviços de confirmação, emissão e envio de bilhetes, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha da Secretaria de Planejamento e Gestão.

**14.2** – A CONTRATADA deverá informar a Secretaria de Planejamento e Gestão sempre que houver alteração de preços de tarifas.

**14.3** - Os bilhetes serão solicitado através de formulário de requisição devidamente assinado pelo



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

representante da CONTRATANTE, numerado sequencialmente e encaminhado à empresa contratada por intermédio de fac-símile, correio eletrônico ou pessoalmente.

**14.4** – Os bilhetes, uma vez emitidos, poderão ser enviados a Secretaria de Planejamento e Gestão via internet, devendo a contratada confirmar o recebimento.

**14.5** – No caso de solicitações emergenciais, a CONTRATADA deverá informar por telefone o número do bilhete para que os servidores, membros, convidados e colaboradores eventuais indicados para a viagem possam retirar a passagem no balcão do aeroporto.

**14.6** – A empresa CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos.

**14.7** – A empresa CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido pelo contratante, salvo disposição em contrária desta Secretaria.

**14.8** – A empresa deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a esta Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme solicitação.

**14.9** – A empresa deverá creditar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento, alternativamente, a contratada poderá realizar o ressarcimento através de fatura de crédito.

**14.10** – A CONTRATADA, prestará ao CONTRATANTE, os seguintes serviços, sem qualquer ônus adicional pela prestação dos mesmos.

**14.11** – Transferência para o CONTRATANTE das cortesias obtidas junto as companhias aéreas, quanto obtidas em razão do volume de vendas;

**14.12**- Manutenção de equipe que assegure a garantia de entrega do bilhete (TKR), em caráter permanente, em domicílio, dentro ou fora do horário comercial;

**15 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:**

**15.1** – Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo para isso:

**a)** Acordar com a contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;

**b)** Recusar as passagens que não tenha sido emitidas de acordo com as especificações contratuais;

**c)** praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Secretaria de Planejamento e Gestão.

**16 – DO FATURAMENTO:**

**16.1** - A empresa contratada deverá faturar conforme a seguir:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- a) As passagens emitidas, tanto com tarifas quanto com tarifas promocionais ou reduzidas, deverão ser faturadas com a periodicidade mensal;
- b) A fatura deverá conter o percentual de desconto sobre os bilhetes de passagens aéreas internacionais, independentemente de se tratar ou não de preço promocional;
- c) Os valores dos bilhetes cancelados ou referentes a trechos não utilizados serão reembolsados pela contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela contratante;
- d) A contratante deduzirá do reembolso acima, o valor dos encargos gerados pelo cancelamento dos bilhetes, tais como: multa aplicada pela empresa aérea, imposto gerados nos casos de o cancelamento ocorrer após haver sido faturado o bilhete etc;

**16.2 – As faturas correspondentes às passagens aéreas deverão conter os seguintes dados:**

- a) O número de inscrição do CNPJ da agência de viagem prestadora do serviço;
- b) O número da requisição do bilhete;
- c) Cópia do bilhete constando o número e valor da passagem;
- d) O nome do passageiro;
- e) Em destaque, o valor da taxa de embarque, Percentual e valor do desconto; tabela de tarifas praticadas pelas companhias aéreas, correspondentes aos bilhetes emitidos e faturados.

**17 – DO PAGAMENTO:**

**17.1 –** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da nota fiscal ao responsável da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que deverá conferir e atestar a nota fiscal;

**17.2 –** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

**18 – FISCAL DO CONTRATO:**

**18.1 –** a gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pelo Secretário de Planejamento e Gestão, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão			Processo
Secretaria de Planejamento e Gestão			2013042559
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO PRESENCIAL	xxx/2014	xx/xx/2014	MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0019-04, com sede na Av. NS 02, Quadra 502 Sul, prédio Buriti, próximo ao Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900 em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas - TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa/agência de viagens especializada em prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacional e internacional, conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

**CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- a) liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**CLAUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES**

- 6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 730/2014, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

**CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

- 8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CALUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO**

10.1. A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

10.3 O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

10.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

12.1. A empresa CONTRATADA deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a execução dos serviços requeridos no prazo de até 12h (doze horas) para reservas normais e 6h (seis horas) para reservas de urgências, após a solicitação.

12.2. A entrega dos bilhetes será no Gabinete do Prefeito, no setor responsável ou por meio eletrônico no e-mail: [prefeitura.passagem@outlook.com](mailto:prefeitura.passagem@outlook.com) ou no local a ser indicado quando fora do expediente ou em dias não úteis, devendo, se necessário, ser disponibilizados nas lojas das companhias aéreas ou agências de viagens mais próximas do usuário.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 5450/2005, 6.204/2007 e Decreto Municipal 730/2014**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013042559**.

Palmas, ... de .... de 2014

*Signatários:*

*Superintendente de Compras e Licitações*

*Pregoeiro e Equipe de Apoio*

***Empresas***



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°...../2014, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, .....**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° 24.851.511/0019-04, com sede no Anexo II da Prefeitura Municipal, prédio Buriti, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, próximo ao Paço Municipal, piso 3, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins neste ato representado pelo Secretário do Planejamento e Gestão, o Senhor ..., brasileiro, residente em Palmas – TO.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., inscrita no CNPJ n° ....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o n° 2013042559, Pregão Presencial n.º xxx/2014 e Ata de Registro de Preços n° xxx/2014, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, conforme especificações constantes no Edital convocatório.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Realizar os serviços em concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com observância dos termos do instrumento da Licitação, em especial o Termo de Referência, e deste Contrato.

**3.2** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

**3.3** Realizar o fornecimento de passagens aéreas observando o **PREÇO DE MERCADO VIGENTE** na data da emissão dos bilhetes, incluindo todos e quaisquer descontos, tarifas promocionais e vantagens ofertadas pelas concessionárias de transporte aéreo de passageiros ao público em geral.

**3.4** Fazer reserva, mudança de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da **CONTRATANTE**, providenciar substituição dos bilhetes de passagens emitidos, sempre que o **CONTRATANTE** solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido e promover a compensação de valores para o Contratando, tanto de crédito quanto débito, se houver alteração de tarifa.

**3.5** Atender a solicitações do **CONTRATANTE** para cancelamento dos bilhetes de passagens aérea emitidos, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais.

**3.6** Emitir e entregar as passagens no endereço indicado, mediante coleta da requisição, atendendo em prazo não superior a do dia da solicitação depois de autorizada a sua emissão.

**3.7** Emitir as passagens aéreas, dentro da tarifa mais vantajosa para a contratante assegurando, sempre que se verificar a condição, o menor preço em vigor, praticado por qualquer das companhias do setor, mesmo que em



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

caráter promocional.

**3.8** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Termo de Referência da licitação.

**3.9** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

**3.10** Independentemente da forma de pagamento, a contratada se comprometer a efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à contratante, bem como, em caso de alteração feita pelo passageiro que gere crédito, este deverá ser revertido para a Secretaria da Planejamento e Gestão como reembolso ou como abatimento na aquisição de nova(s) passagem (ns) aérea(s).

**3.11** Disponibilizar, nas 24 horas do dia, inclusive nos feriados, sábados e domingos, um número de telefone celular para contato com pessoa que possibilite a resolução de emergências.

**3.12** Informar, quando solicitado, todos os horários, todas as companhias aéreas operantes, independentemente de tarifa, para que a CONTRATANTE possa proceder à escolha do que lhe for mais conveniente.

**3.13** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** Efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da CONTRATANTE.

**4.1.1** Fica facultada a CONTRATANTE a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**4.2** Requisitar por escrito, incluindo email, a emissão do respectivo e-tiket eou bilhete.

**4.3** Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração havida em data e horário de passagens já emitidas.

**4.4** Informar, por escrito, incluindo email, os casos de não utilização de trechos de passagens aéreas emitidas, objetivando o devido ressarcimento.

**4.5** Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com as requisições efetivamente expedidas.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**5.1** A vigência deste contrato será a partir da sua assinatura até 31/12/2014 (adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários).

**5.2** Este contrato poderá ser prorrogado quando de interesse do CONTRATANTE, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante prévia justificação.

**5.3** As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO**

**6.1** Pela prestação dos serviços efetivamente executados, a contratante pagará à contratada os preços constantes de sua proposta, no valor estimado de R\$ .... ( ..... reais), observado o desconto de ....% (..... por cento) sobre a comissão paga pelas empresas de transporte aéreo de passageiros, conforme valor de mercado.

**6.2** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

**6.3** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**7.1** As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria da Planejamento e Gestão, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 03.2500.04.122.0324.4002, natureza da despesa 3.3.90.33 e fontes 0010.00.101.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**8.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**8.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**8.4** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela CONTRATANTE, através do Ordenador de Despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo.

**8.5** A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão sancionador.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público, observadas as disposições do art. 78 da Lei 8.666/93.

**9.2** A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- a) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- b) transferir, no todo ou em parte, suas obrigações neste termo, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**9.3** Na hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços já executados.

**9.4** Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados na Cláusula 9.2, a CONTRATADA poderá responder por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E SEGUROS**

**10.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**10.2** Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e sua equipe de prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Processo n.º **2013042559**.

**12.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, por estarem justos e certos, assinam e ratificam o presente documento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, civilmente capazes, que a tudo sabem e assistiram.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS** - Capital do Estado do Tocantins, aos        dias do mês de ..... de 2014.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 1 - Credenciamento**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2014 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de (  ) Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2014, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 5 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
 Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2014.  
 Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
 (descrição do objeto)

MODELO

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $LG = \frac{\quad + \quad}{\quad + \quad}$ LG =	AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total
$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $SG = \frac{\quad}{\quad + \quad}$ SG =	
$LC = \frac{AC}{PC}$ $LC = \frac{\quad}{\quad}$ LC =	Local e Data:  Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 6 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Ref.: Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2014  
À Prefeitura Municipal de Palmas-TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO